

NEWSLETTER

ÓLEO E GÁS

OUT 25

EDITORIAL

O mês de outubro de 2025 foi marcado por intensos debates sobre o PLV 10/2025, que propõe mudanças significativas na metodologia de cálculo dos preços de referência do petróleo e gás natural, além de estabelecer limites à reinjeção de gás em campos produtores. A indústria upstream tem exercido forte pressão para que os dispositivos sejam vetados, uma vez que as mudanças podem prejudicar a viabilidade financeira de diversos projetos devido ao possível aumento das participações governamentais devidas, além de comprometer a eficiência produtiva ao limitar a reinjeção de gás, prática essencial para maximização da recuperação de reservas.

Em meio a esse cenário de incertezas regulatórias, o setor demonstrou sua resiliência com o sucesso do 3º Ciclo da OPP, onde foram arrematados 5 dos 7 blocos ofertados nas bacias de Santos e Campos, totalizando bônus de assinatura de R\$ 103,7 milhões e investimentos mínimos previstos de R\$ 451,5 milhões. Entre os destaques estão a estreia de Karoon e Sinopec no regime de partilha de produção no Brasil, a entrada de 2 novos operadores no polígono do pré-sal (Karoon e CNOOC), e a formação inédita de uma parceria exclusivamente chinesa entre CNOOC e Sinopec, vencedora do bloco Ametista. Paralelamente, a ANP realizou audiência pública para discutir a inclusão de 275 novos blocos exploratórios no edital da Oferta Permanente de Concessão (OPC), abrangendo bacias maduras e de fronteira exploratória, o que representa oportunidades estratégicas tanto para pequenas e médias empresas quanto para diversificação de portfólio, especialmente em áreas com potencial para gás natural e até mesmo hidrogênio natural.

No segmento de gás natural e biometano, o mês trouxe importantes desenvolvimentos regulatórios e de mercado. O Governo Federal regulamentou o programa Gás do Povo através do Decreto nº 12.649/2025, estabelecendo mecanismos para fornecimento gratuito de botijões de GLP a famílias vulneráveis, com adesão voluntária de revendas e obrigações específicas para distribuidoras com participação de mercado superior a 10%. O MME abriu consulta pública propondo a redução da meta de emissões de gases de efeito estufa no mercado de gás natural para 2026, estabelecendo meta anual de 0,25% a ser cumprida através da participação do biometano no consumo dos agentes obrigados. Adicionalmente, o PLV 10/2025 autoriza a PPSA a celebrar contratos de swap com a Petrobras, permitindo a transferência da propriedade ou posse do gás natural da União antes da entrada no Sistema Integrado de Escoamento (SIE) e a readquirição dos produtos processados após a saída do Sistema Integrado de Processamento (SIP), medida que pode impactar significativamente a dinâmica de comercialização de gás natural no país.

Por fim, o MME criou o Subcomitê de Avaliação da Viabilidade Técnica de Misturas de Altos Teores de Biocombustíveis, com foco inicial na avaliação de misturas de biodiesel acima de B15 até B25, e posteriormente de etanol anidro na gasolina acima de E30 até E35.



UPSTREAM

PLV 10/2025 ALTERA FORMA DE CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO E GÁS E LIMITA A REINJEÇÃO DE GÁS

Em 30/10/2025, o Senado aprovou a conversão da Medida Provisória nº 1.304/2025 no Projeto de Lei nº 10/2025 (“PLV 10/2025”), que visa modificar a metodologia de cálculo dos preços de referência do petróleo e gás e limitar a reinjeção de gás em campos produtores.

Tal normativo propõe que a apuração do preço de referência do petróleo e gás passe a considerar o valor de mercado do hidrocarboneto definido como a média das cotações divulgadas por agências de informação de preços reconhecidas internacionalmente que reportem preços finais de transações entre partes independentes. Caso inexista essa informação, deverá ser adotada na seguinte ordem: (i) a metodologia aplicável ao preço de transferência relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ); ou (ii) o preço de referência a ser regulamentado por decreto do Presidente da República, que observará os preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, as especificações do produto e a localização do campo.

Segundo o posicionamento do IBP, tal PLV promove um grave retrocesso ao substituir o preço de referência da ANP — recentemente atualizado com amplo debate e rigor técnico — por critérios incapazes de refletir adequadamente o valor do petróleo e gás produzidos no país. O instituto sustenta que as cotações de agências internacionais não servem como base confiável porque não representam preços FOB na plataforma, exigem múltiplos ajustes logísticos e não abrangem a imensa maioria das correntes brasileiras. Além disso, o preço de transferência, usado para fins de imposto de renda, é inaplicável ao cálculo de royalties por operar com periodicidades distintas, depender de métodos escolhidos pelo contribuinte e gerar valores divergentes entre parceiros de um mesmo campo, criando inconsistências e potenciais litígios.

Na mesma linha, em 11/11/2025, a ANP publicou a sua Nota Técnica nº 61/2025/SPG/ANP-RJ, na qual defende que tais mudanças podem criar graves riscos regulatórios, jurídicos e operacionais. A Agência entende que a substituição do sistema atual por médias de cotações internacionais e pela metodologia de preço de transferência da Lei nº 14.596/2023 é tecnicamente inexecutável, pois desconsidera a diversidade dos petróleos nacionais, depende de dados restritos de poucas agências privadas e rompe a coerência do modelo de participações governamentais.

Como os preços de referência do petróleo servem de base para o cálculo de royalties e participação especial, a conversão em lei do PLV 10/2025 pode prejudicar a viabilidade financeira de diversos projetos graças ao possível aumento das participações governamentais devidas.

Outro ponto é que, nos termos desse PLV, caberá ao CNPE estabelecer diretrizes para maximizar o aproveitamento da produção nacional de gás natural e definir limites de reinjeção de gás natural para as áreas a serem objeto de concessão ou partilha de produção.

Por meio da Nota Técnica nº 104/2025/SDP/ANP-RJ, a ANP defende que o percentual de reinjeção depende de características específicas de cada reservatório, como composição dos fluidos, teor de CO₂, propriedades geológicas e condições econômicas e tecnológicas que só podem ser conhecidas após o término da Fase de Exploração e na elaboração do Plano de Desenvolvimento.

Segundo o entendimento do IBP, a reinjeção de gás, definida tecnicamente pela ANP no processo de aprovação dos Planos de Desenvolvimento de cada campo, é uma prática integrada à estratégia de maximização da recuperação de reservas e das receitas governamentais, conforme previsto na Lei nº 9.478/1997. O IBP ressalta que limitar essa reinjeção, ao privilegiar o uso imediato do gás, comprometeria a eficiência produtiva, poderia inviabilizar economicamente novos projetos e reduzir a atratividade de investimentos.

Neste contexto, a indústria *upstream* tem exercido forte pressão para que esses dispositivos sejam vetados.

3º CICLO DA OFERTA PERMANENTE DE PARTILHA DE PRODUÇÃO (“OPP”) TEM 5 BLOCOS ARREMATADOS

Em 22/10/2025, a ANP realizou o 3º Ciclo da OPP, na qual foram arrematados 5 dos 7 blocos em oferta, quais sejam: Esmeralda e Ametista, na Bacia de Santos; e Citrino, Itaimbezinho e Jaspe, na Bacia de Campos, o que ampliará a área exploratória de partilha de produção em cerca de 50%, passando para 24,8 mil km². Os bônus de assinaturas totalizaram R\$ 103.728.181,09, ao passo que os investimentos mínimos previstos somam R\$ 451.498.600,00. A tabela abaixo ilustra o resultado da OPP.

Bacia	Bloco	Excedente em óleo para a União	Ágio do excedente em óleo	Empresa / consórcio vencedor
Santos	Esmeralda	14,10%	33,78%	Karoon
Santos	Ametista	9,00%	40,41%	CNOOC (70%)* Sinopec (30%)
Campos	Citrino	31,19%	251,63%	Petrobras
Campos	Itaimbezinho	6,95%	4,20%	Equinor
Campos	Jaspe	32,85%	96,47%	Petrobras (60%)* Equinor (40%)

Entre os destaques do 3º Ciclo da OPP, estão a estreia de Karoon e Sinopec no regime de partilha de produção no Brasil, bem como a entrada de 2 novos operadores no polígono do pré-sal — Karoon e CNOOC. Além disso, pela primeira vez, foi formada uma parceria composta exclusivamente por empresas chinesas, CNOOC e Sinopec, consórcio vencedor do bloco de Ametista.

EMPRESAS INSCRITAS NA OPP PODEM MANIFESTAR INTERESSE EM BLOCOS PARA INICIAR NOVO CICLO

Em 29/10/2025, a ANP informou que 8 blocos exploratórios estão disponíveis no edital da OPP, o que possibilita que qualquer uma das 15 empresas atualmente inscritas na OPP possa abrir o 4º Ciclo da OPP mediante o envio de declaração de interesse em um ou mais blocos, acompanhada de garantia de oferta.

Segundo o edital, os blocos são: Larimar, Turmalina e Ônix, na Bacia de Campos; e Jade, Ágata, Amazonita, Safira Leste, Safira Oeste, na Bacia de Santos – bacia que ainda poderá ter a inclusão, no edital, dos blocos de Cruzeiro do Sul e Mogno, os quais já estão aprovados pelo CNPE e possuem manifestação conjunta do MME/MMA. A ANP prevê republicar o edital em 2026.

Além disso, ainda existem 16 blocos localizados na Bacia de Santos aprovados pelo CNPE aguardando manifestação conjunta do MME/MMA para que possam ser incluídos na OPP: Rubi, Granada, Aragonita, Calcedônia, Cerussita, Malaquita, Opala, Quartzo, Rodocrosita, Siderita, Hematita, Limonita, Magnetita, Calcita, Azurita e Dolomita. Caso incluídos, o edital da oferta passaria de oito para 26 blocos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE A INCLUSÃO DE 275 NOVOS BLOCOS EXPLORATÓRIOS NO EDITAL DA OFERTA PERMANENTE DE CONCESSÃO (“OPC”)

Em 09/10/2025, a ANP realizou a Audiência Pública nº 09/2025 para discutir a atualização do edital da OPC com vistas a inclusão de 275 novos blocos exploratórios e 5 áreas com acumulações marginais, bem como atualização dos parâmetros técnico-econômicos dos blocos que já constavam no edital. Todas as novas áreas obtiveram manifestações conjuntas favoráveis do MME/MMA e se localizam nas bacias de Campos, Ceará, Espírito Santo, Parnaíba, Potiguar, Recôncavo, Santos, São Francisco, Tacutu e Tucano Sul.

Caso a ANP atualize o edital da OPC, tal medida representará uma oportunidade para a indústria onshore, uma vez que os blocos em bacias maduras, além das acumulações marginais, são

estratégicos para pequenas e médias empresas de E&P, especial para aquelas que operam ou pretendem operar em Potiguar Terra e/ou no Recôncavo. Além disso, em relação às bacias de fronteira exploratória, como Parnaíba, São Francisco, Tucano Sul, bem como a entrada inédita da bacia do Tacutu, parte desses blocos – como os localizados nas bacias do Parnaíba e do São Francisco – são reconhecidos como gas-prone, possuindo assim maior propensão à descoberta de gás natural. Por fim, a inclusão da bacia do São Francisco pode representar uma oportunidade de diversificação de portfólio, tendo em vista o seu potencial para exploração e produção de hidrogênio natural, o qual já vem sendo apontado pela indústria nascente.

MME E MMA ASSINAM MANIFESTAÇÃO CONJUNTA PARA RETORNO DE BLOCOS DA BACIA POTIGUAR À OPC

Em 31/10/2025, o MME e o MMA assinaram a *Manifestação Conjunta MME-MMA nº 001/2025*, a qual autoriza o retorno de 9 blocos exploratórios onshore da Bacia Potiguar à OPC. A reinclusão desses ativos pode ajudar a reaquecer as atividades de E&P região, tendo em vista a existência de diversos campos produtores ativos na região, combinada com décadas de produção de hidrocarbonetos, o que comprova seu potencial petrolífero efetivo, bem como confirma a presença dos diversos elementos geológicos necessários à acumulação de petróleo e gás natural.

GÁS NATURAL E BIOMETANO



GOVERNO FEDERAL PUBLICA DECRETO QUE REGULAMENTA GÁS DO POVO

Em 02/10/2025, o Governo Federal publicou o Decreto nº 12.649, que regulamenta o programa Gás do Povo criado para fornecer gratuitamente recargas de botijão de 13 kg de GLP para famílias em situação de vulnerabilidade.

Para participar, as revendas varejistas de GLP devem aderir voluntariamente pelo portal da Caixa, aceitando o Termo de Adesão. Distribuidoras com 10% ou mais de participação no mercado estadual devem firmar termo de compromisso com a União para garantir o acesso ao benefício em municípios sem revendas credenciadas, sob pena de sanções previstas na Lei nº 9.847/1999.

O decreto também define que o valor pago às revendas corresponderá ao preço de referência do GLP na unidade federativa de residência da família beneficiária, conforme metodologia estabelecida pela Portaria Interministerial MME-MF nº 2/2025.

MME PROPÕE REDUÇÃO DE META DE BIOMETANO PARA 2026

Em 17/10/2025, o MME abriu a Consulta Pública nº 199 de 17/10/2025, a qual trata da proposta de redução de meta de emissões de gases de efeito estufa no mercado de gás natural para 2026. A minuta de resolução propõe que a meta anual de redução de emissões de GEE para 2026 seja de 0,25%, a ser cumprida pelos agentes obrigados do setor de gás natural através da participação do biometano em seu consumo. A minuta também define os seguintes valores de intensidade de carbono, para fins de conversão da meta em volume equivalente de biometano:

Gás combustível	Intensidade de CO ²
Gás Natural Veicular (GNV)	76,85 gCO ₂ eq/MJ
Gás Natural para geração elétrica	136,11 gCO ₂ eq/MJ
Biometano	8,55 gCO ₂ eq/MJ

A consulta pública permanecerá aberta para contribuições até 30 de novembro de 2025.

PLV 10/2025 IMPÕE ACESSO NEGOCIAL DA PPSA AO SIE/SIP

Além de prever alterações no cálculo do preço de referência dos hidrocarbonetos e incluir limitações à reinjeção de gás em campos produtores, conforme detalhado no capítulo acima de upstream, o PLV 10/2025 autoriza a PPSA a celebrar GSAs Swap com a Petrobras, ou seja, a PPSA poderá transferir a propriedade ou a posse do gás natural da União para a Petrobras antes da entrada do Sistema Integrado de Escoamento (SIE), e readquirir a propriedade ou a posse dos produtos processados após a saída do Sistema Integrado de Processamento (SIP). É ainda possível a transferência do gás natural da União diretamente pela Petrobras ao destinatário final da comercialização, mediante acordo entre a PPSA e o agente comercializador.

Cabe, contudo, ser ressaltado que ficou de fora da versão do final do PLV o dispositivo prevendo que o CNPE poderia determinar as condições e o valor de acesso a essas infraestruturas essenciais.

COMERCIALIZAÇÃO DE O&G



PPSA LEILOARÁ PRIMEIRA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO DA UNIÃO DO CAMPO DE BACALHAU

Em 23/10/2025, a PPSA iniciou o processo para a realização do 5º Leilão Spot de Petróleo. O certame prevê a comercialização de quatro cargas de 1 milhão de barris de petróleo da União cada provenientes do campo de Bacalhau, com previsão de embarque entre fevereiro e agosto de 2026. Esta será a primeira venda de petróleo da União do campo de Bacalhau, e a PPSA convidará para participar todas as empresas que já operam no pré-sal, além da PRIO e da Refinaria de Mataripe. O leilão está marcado para o dia 10 de dezembro de 2025.

COMBUSTÍVEIS / BIOCOMBUSTÍVEIS



MME CRIA SUBCOMITÊ PARA AVALIAR VIABILIDADE TÉCNICA DE MISTURAS COM ALTOS TEORES DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Em 29/10/2025, o MME aprovou a criação do Subcomitê de Avaliação da Viabilidade Técnica de Misturas de Altos Teores de Biocombustíveis em Combustíveis Fósseis. Esse subcomitê tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica de misturas de biocombustíveis em proporções superiores às atualmente praticadas no mercado. Os trabalhos serão estruturados em dois eixos principais: o primeiro dedicado ao biodiesel, com foco na avaliação de misturas acima de 15% (B15) e até 25% (B25), e o segundo voltado ao etanol anidro, com análises de misturas na gasolina acima de 30% (E30) e até 35% (E35). As atividades do eixo biodiesel serão as primeiras a serem iniciadas, em novembro deste ano.

ESTUDO DA EPE DESTACA PAPEL DAS BIOREFINARIAS NA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Em 28/10/2025, a EPE publicou o estudo “Processos de Biorrefinaria para a Produção de SAF e Biobunker”, o qual apresenta uma análise abrangente sobre rotas tecnológicas e oportunidades para a produção de combustíveis sustentáveis de aviação (SAF) e marítimos (biobunker). O estudo busca demonstrar a capacidade do país de integrar os recursos renováveis e a infraestrutura existente, o que poderia fortalecer a segurança energética e promover ganhos de competitividade industrial. O documento também defende a incorporação da inovação como vetor estratégico.

Esse estudo pode contribuir para destacar o papel brasileiro no mercado de biorrefinarias, bem como para orientar políticas públicas, além poder estimular parcerias entre governo, setor produtivo e academia, e apoiar decisões que ampliem a participação de combustíveis sustentáveis na matriz energética brasileira.



RESOLUÇÕES DO CNPE APROVADAS EM 01/10/2025

(REPORTADAS EM DETALHES NA EDIÇÃO ANTERIOR DE NOSSO NEWSLETTER)

CNPE AUTORIZA LEILÃO DE DIREITOS DA UNIÃO NOS ACORDOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO (AIPS) DAS JAZIDAS DE MERO, ATAPU E TUPI

Em 01/10/2025, o CNPE publicou a Resolução nº 16/2025, que autoriza a PPSA a realizar o Leilão de Alienação de Direitos e Obrigações da União decorrentes dos AIPs das jazidas compartilhadas de Mero, Atapu e Tupi, localizadas na região do pré-sal. Maiores detalhes sobre essa resolução se encontram na nossa [newsletter](#) do mês passado.

CNPE AUTORIZA LICITAÇÃO DOS BLOCOS CALCITA, DOLOMITA E AZURITA SOB PARTILHA NA OFERTA PERMANENTE E FIXA PARÂMETROS ECONÔMICOS

Em 01/10/2025, o CNPE aprovou a Resolução nº 19/2025, que autorizou a ANP a licitar os blocos Calcita, Dolomita e Azurita no Sistema de Oferta Permanente, sob o regime de partilha da produção. Maiores detalhes sobre essa resolução se encontram na nossa [newsletter](#) do mês passado.

CNPE APROVA DIRETRIZES PARA OFERTA DE BLOCOS ALÉM DAS 200 MILHAS NÁUTICAS

Em 01/10/2025, o CNPE publicou a Resolução CNPE nº 10/2025, que inaugura o marco regulatório para oferta e contratação de blocos exploratórios além das 200 milhas náuticas – tanto em concessão quanto em partilha de produção. Maiores detalhes sobre essa resolução se encontram na nossa [newsletter](#) do mês passado.

CNPE FIXA DIRETRIZES PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PARTILHA: PRAZO DE ATÉ 27 ANOS CONDICIONADO À VANTAJOSIDADE PARA A UNIÃO

Em 01/10/2025, o CNPE publicou a Resolução nº 11/2025, que disciplina a prorrogação da fase de produção dos contratos de partilha de produção de petróleo e gás natural por até 27 anos. Maiores detalhes sobre essa resolução se encontram na nossa [newsletter](#) do mês passado.

CNPE FIXA ÍNDICES MÍNIMOS DE CONTEÚDO LOCAL PARA EMBARCAÇÕES DE APOIO MARÍTIMO

Em 01/10/2025, o CNPE aprovou a Resolução nº 15/2025, que estabelece índice mínimo global de 60% de conteúdo local para embarcações novas de apoio marítimo produzidas no Brasil, além de mínimo de 50% em pelo menos 2 dos 3 grupos de investimentos (engenharia; máquinas, equipamentos e materiais; construção e montagem). Para embarcações inovadoras, os patamares mínimos são de 50% (global) e 40% (para ao menos 2 dos 3 grupos de investimentos). Maiores detalhes sobre essa resolução se encontram na nossa [newsletter](#) do mês passado.

CNPE APROVA ÍNDICE MÍNIMO DE CONTEÚDO LOCAL PARA NAVIOS-TANQUE E GASEIROS

Em 01/10/2025, o CNPE aprovou a Resolução nº 20/2025, que altera a Resolução CNPE nº 15/2024 e fixa índices mínimos obrigatórios de conteúdo local para navios-tanque com porte bruto superior a 15 mil toneladas e navios gaseiros de qualquer porte, desde que empregados exclusivamente em atividades de cabotagem de petróleo e derivados no território nacional. Em resumo, a medida estabelece um índice mínimo global de 50% de conteúdo local, com aplicação segmentada por grupos de investimentos. A ANP será responsável pela mensuração e fiscalização do cumprimento dos índices, devendo adotar critérios objetivos, publicar relatórios periódicos e promover previsibilidade para os fornecedores. Maiores detalhes sobre essa resolução se encontram na nossa [newsletter](#) do mês passado.

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor de óleo e gás. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada:

TIME DE ÓLEO E GÁS



ANDRÉ LEMOS

SÓCIO

andre.lemos@cesconbarrieu.com.br



CINTHIA DE LAMARE

SÓCIA

cinthia.lamare@cesconbarrieu.com.br



RAFAEL BALERONI

SÓCIO

rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br



RODRIGO BEVILAQUA

SÓCIO

rodrigo.bevilaqua@cesconbarrieu.com.br



**CESCON
BARRIEU**